



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.003/2019

PROCESSO N° 06/2019

Contratação de empresa para execução de obra global com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, visando a Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados (Paver Tipo 16 faces), a ser construída no estacionamento e acesso ao parque do balneário Thermas, zona urbana do município de Machadinho, zona urbana do município de Machadinho.

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO - pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Frei Teófilo, n.º 414, na cidade de Machadinho - RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas(horário de Brasília) do dia 06 de Março de 2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho, sito na Av. Frei Teófilo, 414, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, para receber documentação e propostas para o objeto constante deste Edital.

1. - DO OBJETO

- Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa para execução de obra global com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, visando a Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados (Paver Tipo 16 faces), a ser construída na área de estacionamento e acesso ao Parque Termas de Machadinho, o qual possui uma área de pavimentação de 6.357,00m² metros quadrados.

1.1 , tendo as seguintes características: O estacionamento hoje se apresenta com área britada, e base compactada, será feita a terraplanagem mecânica para regularização/nivelamento do subleito, onde ocorrer a necessidade de enchimento para o nivelamento, o mesmo deverá ser feito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

com saibro de boa qualidade e compactado mecanicamente. Após o nivelamento será colocada uma camada de pó de pedra, para servir de base para o assentamento do bloco de concreto. Feito isto, os blocos pré-moldados serão distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas de 2,50m, para facilitar a localização das linhas de referência para o assentamento. Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si não mais de 10,00m. Marca-se com giz, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca de giz, de ponteiro a ponteiro, e outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, com espaçamento não superior a 2,50m.

1.2 , tudo de conformidade com Projetos, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária e cronograma Físico Financeiro, que são partes integrantes deste Processo.

1.3 O valor máximo a ser pago pela referida obra, não deverá ultrapassar o Orçamento base executado pelo Município:

Lote	Item	Prod	Und	Quant	VI Unit	VI Total
1	1	Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado (Paver Tipo 16 faces), a ser construída no estacionamento e acesso ao parque do balneário Thermas, zona urbana do município de Machadinho, numa área de pavimentação de 6.357,00m ² metros quadrados, contemplando o fornecimento de materiais e mão de obra.	UN	1	431.691,52	431.691,52
Total						431.691,52

1.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Para a cobertura das despesas do presente Processo Licitatório serão utilizados recursos das seguintes dotações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

06-Secretaria de Obras Viação e Saneamento
1.010-Pavimentação de Ruas e Avenidas
44905100-Obras e Instalações

2. - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

2.1 - Documentos relativos à Habilitação

Jurídica.

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e;
- d) - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) - Cópia Do Documento de identificação de seus diretores.
- f) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público.

2.2 - Qualificação técnica.

- a) - Comprovante de que a Empresa licitante está devidamente registrada no CREA/CAU.

2.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal.

- a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) - prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

2.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira.

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data aprazada para o recebimento da documentação de Habilitação;

2.5 - O Licitante deverá firmar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, não emprega menores de 16 anos, sob qualquer forma de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

2.6 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

2.7 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, sendo este **em 27 de Fevereiro de 2019.** (art. 22, § 2º, 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

4.2 - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n. 01 - Documentação e n. 02 - Proposta. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE MACHADINHO - RS
TOMADA DE PREÇO N 003/2019
ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE MACHADINHO - RS
TOMADA DE PREÇO N 003/2019
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1 - No envelope n. 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Machadinho;

b) - Comprovante de que a Empresa licitante está devidamente registrada no CREA/CAU.

c) - indicação do responsável técnico que responderá pela execução da obra, com o respectivo Certidão de Registro junto ao CREA/CAU;

d) - Atestado de Vista da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico-Engenheiro/Arquiteto (Que deverá obrigatoriamente estar presente no ato da visita) e juntamente com o Engenheiro ou Fiscal de Obras do Município de Machadinho-Rs, atestando que vistoriou o local de execução das obras, objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

e) - declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, não emprega menores de 16 anos, sob qualquer forma de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital

3.2 - No envelope n. 02 - PROPOSTA, deverá conter:

a) - proposta financeira elaborada nos moldes estabelecido no Edital;

b) Contendo, Planilha Orçamentária e cronograma Físico Financeiro, bem como previsão do BDI e Encargos Sociais;

c) - se o proponente for representado, juntar instrumento de mandato (procuração) com firma reconhecida, com poderes para todos os atos do procedimento licitatório.

3.3 Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **27 de fevereiro de 2019** a documentação em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

4. - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser elaborada em uma via, assinada, datilografada ou manuscrita a tinta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda:

a)- Razão social, endereço completo, n.º do CNPJ/MF da proponente;

b) - número deste processo licitatório;

c) - Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

d) - Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado, em algarismos ou por extenso;

e) - Preço total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, em algarismos ou por extenso;

f) - Preço global total para a execução completa do objeto em algarismos ou por extenso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

g) - Cronograma físico-financeiro de execução da obra objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

4.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

4.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;

4.4 - O orçamento deve incluir as despesas com a confecção de placas legalmente exigidas e da placa indicativa da obra;

4.5 - Fica estabelecido em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5. - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

5.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

5.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

5.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida no presente instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

5.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

5.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia. Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

5.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

5.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta, analisando item por item da planilha apresentada pelo Licitante, com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas, sendo observado o menor valor global.

5.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

5.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 7** deste Edital.

5.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

5.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

6. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL para o Objeto**.

6.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4 - Para efeito do disposto no item 7.3, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6 - O disposto no item 7.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

6.7 - Ressalvado o disposto no item 7.9, havendo discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) - ultrapassarem o valor estimado pelo Município (item 8), incluindo-se no cômputo o BDI;

b) - não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

7. - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

7.1 - O valor total orçado para a execução do objeto, desta licitação corresponde ao montante de R\$- **431.691,52** (Quatrocentos e trinta e um mil, Seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos);

7.2 - O valor discriminado no subitem 8.1 deve ser considerado pelos proponentes como o preço previsto para a execução do objeto do presente certame.

8. - DO PRAZO, GARANTIA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1 - A licitante vencedora obriga-se a entregar a(s) obra(s) objeto desta licitação completamente acabada, no prazo máximo de até 90 (Noventa dias), contados a partir da data da assinatura da competente Ordem de Serviço.

8.2 - **Após a assinatura do contrato a Empresa terá o prazo de até 15 dias para que apresente garantia nos termos do Art. 56, Parágrafo 1º, inciso I e Parágrafo 3º (10%) e Parágrafo 4º da Lei 8.666/1993.**

8.3 Sendo que após a assinatura do contrato será emitida a Ordem de Serviço.

8.4 - Antes do início das obras, a **CONTRATADA** deverá apresentar ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS.

8.5 - O Departamento de Engenharia do Município de Machadinho fará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que o mesmo terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição da mesma, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

8.6 - O objeto desta licitação deverá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo Departamento de Engenharia do Município, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

8.7 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Departamento de Engenharia formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

8.8 - As obras objeto desta licitação deverão ser executadas de acordo com os projetos, memórias, Planilhas Orçamentárias e Proposta Financeira, que serão partes integrantes do presente Edital.

8.9 - Antes do início da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS.

8.10 - Quando da entrega da obra ou etapa, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

8.11 - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então o fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo para o pagamento.

9. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A Obra objeto desta licitação será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, pelo Departamento de Engenharia responsável, o qual será emitido até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão, para o fim estabelecido no subitem 10.2 deste Edital.

9.2 - O Município, através da Tesouraria Municipal efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, mediante a apresentação das notas fiscais e aprovação do responsável, se cumprido o disposto nos subitens 10.1 deste Edital.

9.3 - No pagamento serão retidos do valor da contratação, Impostos e demais encargos sociais cabíveis, diante da legislação atual.

9.4 - O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório e nº da CEI, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5 - O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

9.6 - As Notas Fiscais de Fatura, referentes a materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado, para fins de informação ao INSS.

9.7 - Em anexo à Nota Fiscal de Fatura, a Contratada deverá apresentar:

a) - cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), para recebimento parcial e encerramento da obra. A última parcela fica condicionada à entrega da CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS da obra junto com a Nota Fiscal;

9.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10. - DA GARANTIA DA OBRA

10.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

11. - DOS RECURSOS

11.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12. - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 - A Comissão de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à autoridade superior a decisão sobre a homologação do procedimento.

12.2 - Após o procedimento acima descrito,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

a adjudicatária será convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Machadinho. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

12.3 - O Município de Machadinho poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

13. - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de até 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) - multa de 0,10% (dez centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento);

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

16.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

16.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.3.1 e 16.3.2 será o valor inicial do Contrato.

16.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Machadinho.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - *Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente pelo Departamento de Engenharia e pelo Departamento de Licitações do Município de Machadinho, no horário de expediente que vigora das 7:00hs às 13:00hs, na Av. Frei Teófilo, n.º 414, ou pelo telefone n. 54 3551 1255.*

17.2 - Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Global, os quantitativos apresentados na planilha de orçamento, são meramente estimativos, devendo a empresa licitante formular proposta com base no Memorial Descritivo e plantas de projeto, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

17.4 - A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

17.5 - A empresa contratada será responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.6 - O Prefeito Municipal de Machadinho reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

17.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Machadinho não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.09 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

17.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São José do Ouro - RS.

18 - DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante todos os seus anexos:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO;

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO V - BDI;

ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS.

Machadinho, 15 de fevereiro de 2019.

Alcir Grison
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2019

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, na cidade de Machadinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Alcir Grison**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Machadinho - RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, em neste ato representada por (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade Tomada de Preços n° 003/2019, nos termos constantes neste instrumento:

1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para execução de obra global com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, visando a Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados (Paver tipo 16 faces) a ser construído na área de estacionamento e acesso ao Parque Termas de Machadinho, o qual possui uma área de pavimentação de 6.357,00m² metros quadrados.
2. - Os serviços de terraplanagem/regularização do terreno ,serão executados por conta do contratado, conforme contempla o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
3. - Além da mão-de-obra, cabe à **CONTRATADA** o fornecimento do material e equipamentos necessários a sua boa execução.
4. - Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o memorial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

descritivo fornecido junto com o Edital, que é parte integrante deste contrato.

5. - À **CONTRATADA**, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

6. - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras, avaliação da qualidade do material utilizado e a observação das especificações constantes no memorial descritivo, conforme atingidas as etapas do cronograma através do Departamento de Engenharia da Municipalidade ou outros peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

7. - Fica designado por parte da **CONTRATANTE** o Engenheiro Civil **Afonso Takao Iwai**, CREA n° 152421 e/ou a Fiscal de Obras **Vanesa Delazari**, Matrícula n° 8281, como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra constante no Edital de Tomada de Preços n° 003/2019.

8. - Também caberá à **CONTRATANTE**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

9. - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à **CONTRATADA**, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

10. - O preço global Total a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelas Obras objetos do presente instrumento, será de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referente a materiais e R\$ (.....) referente a mão de obra, sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago parceladamente, somente após vistoria, aprovação e envio do boletim de medição, executado pelo Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, certificando o fiel cumprimento do memorial técnico descritivo integrante deste contrato, ao final de cada etapa da obra, conforme cronograma de execução anexado ao Edital.

11. - Antes do início das obras, a **CONTRATADA** deverá apresentar ART de execução de responsável técnico da obra,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS.

12. - Quando da entrega das obras ou etapa das mesmas, o Município terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

13. - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e iniciará a contagem do prazo para o pagamento que ficará condicionado a Liberação da parcela pela Administração Municipal.

14. - Em anexo à Nota Fiscal de Fatura, a Contratada deverá juntar cópia da CEI (Cadastro Específico do INSS), para recebimento parcial e encerramento da obra. A última parcela fica condicionada à entrega da CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS da obra junto com a Nota Fiscal.

15. - No pagamento, será retido impostos cabíveis conforme legislação vigente;

16. -Será retido o valor de 10%(dez por cento)do valor total no último pagamento por 30(trinta) dias, visando a recuperação de possíveis falhas na execução da Obra.

17. - O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório e numero da CEI, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. - As Notas Fiscais de Fatura, referentes a materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado, para fins de informação ao INSS.

19. - Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

20. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

21. - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 90 (Noventa) dias a partir da assinatura deste termo para a entrega da(s) obra(s), sob pena de pagar multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

22. - O início das obras é de cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço.

23. - Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

24. - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos.

25. - Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

26. - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.

27. - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

28. - A **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

29. - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

30. - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

31. - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) - aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

1. - quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou;

2. - quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra;

3. - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

4. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

32. - Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".

33. - No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

34. - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

1. - não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
2. - não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
3. - abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
4. - manifesta deficiência do serviço;
5. - falta grave ao Juízo do Município;
6. - falência ou insolvência;
7. - não der início às atividades no prazo previsto.

35. - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

36. - As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

06-01-Secretaria de Obras Viação e Saneamento
1.010-Pavimentação de Ruas e Avenidas
44905100-Obras e Instalações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

37. - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, suas alterações e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2018.

38. - A Última parcela de pagamento fica condicionada a entrega da CND (Certidão Negativa de Débitos) da Obra, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com o INSS da Obra

39. - Fica estabelecido o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no, em 03 vias de igual teor e forma.

Machadinho - RS, _____ de _____ de 2019.

ALCIR GRISON

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA